



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000.
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

DECRETO Nº 1162/2021

SÚMULA: Retoma as atividades de ensino presenciais no âmbito da Educação Municipal e Estadual e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro – PR.

CONSIDERANDO resolução nº 3047/2021- GS SEED;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que, à medida que os professores são vacinados o retorno presencial das aulas mostra-se como medida proporcional;

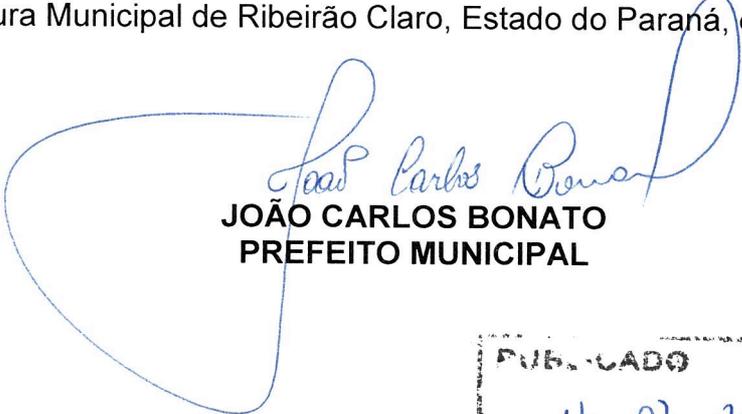
DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1.141/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º. Com relação às atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, expedirá Instruções normativas para regulamentar a volta gradual de alunos e professores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
EM 14, 07, 21	JORNAL Nº 87.
CADERNO	F. 3
JORNAL O MOMENTO	